



CONTRATO N.º 0092/2025-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 02 ao Contrato firmado em 12/11/2024 (Contrato n.º 0132/2024-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0065/2024-FURBAN/VR, que entre si fazem o **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA** e a **Empresa R2M COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **R2M COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.376.662/0001-08, com sede na Rua Cento e Cinquenta e Quatro, n.º 68, sala 410, Bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, CEP: 27255-085, representada neste ato pelo Sr. **RAPHAEL RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 23076469-8 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF n.º 132.366.397-50, residente e domiciliado Rua Alecrim, n.º 05, Bloco 5, apto 303, Bairro 9 de Abril, Barra Mansa/RJ, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 02** ao Contrato firmado em 12/11/2024 (**CONTRATO N.º 0132/2024-FURBAN/VR**) relativo à execução da obra de **REFORMA GERAL DO UBSF ADAUZIRA TERTULIANO, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR RAIMUNDO DIOGO, N.º 341, BAIRRO EUCALIPITAL - VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0065/2024-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, reduzindo e acrescentando os quantitativos de itens inicialmente previstos na planilha contratual e inserindo itens não previstos, para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pela Eng.ª fiscal à fl. 690 do Processo Administrativo n.º 0065/2024-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, à fl. 701 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado inciso I, alíneas "a" e "b" do Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

1



CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **FURBAN/VR** empenhou a favor da **CONTRATADA**, a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.04.122.1101.6555/3.3.3.9.0.51.00.00.00.1500, Nota de Empenho Aditiva n.º 000153, de 21 de maio de 2025, a importância de **R\$16.801,44** (dezesesseis mil oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **FURBAN/VR** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplimento da cada parcela, e desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

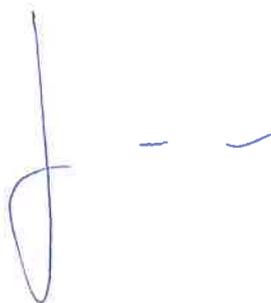
CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0132/2024-FURBAN/VR anexo às fls. 492 a 505 e Contrato n.º 0070/2025-FURBAN/VR – Aditivo nº01 anexo às fls. 676 a 677, não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** se obriga a recolher aos cofres do FURBAN/VR, agência 0262-3, conta corrente n.º 73.045-9, Banco do Brasil, o valor de **R\$100,86** (cem reais e oitenta e seis centavos), relativos a taxa de expediente do Contrato conforme exige o Código Tributário Municipal.

O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.





FURBAN/VR



Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 27 de maio de 2025.

CONTRATANTE: JOSÉ MARTINS DE ASSIS
Diretor Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: RAPHAEL RIBEIRO MACHADO
R2M Comércio e Serviço LTDA
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

1).
Vitoria Alves da Silva
Matrícula n.º005374

2).
Luanna Carolynne Duarte de Sales
Matrícula n.º455245